OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre eventual, com motorista, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Nº 37/2026, PERÍODO DO CONTRATO: 45 dias, VALOR DO CONTRATO 10.800,00 PARTES CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 21 REGIÃO/PB E HE TRANSPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos personalizados, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Nº 28/2026, PERÍODO DO CONTRATO: 120 dias, VALOR DO CONTRATO 14.692,10 PARTES CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 21 REGIÃO/PB E COPIAR GRÁFICA DIGITAL.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 23ª REGIÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 019/2026

Objeto: Celebração de parceria institucional com pessoa jurídica para o planejamento, organização, produção, operacionalização e execução integral da 3ª Corrida dos Corretores do CRECI-PI, prevista para 13 de dezembro de 2026, em Teresina/PI, com público estimado de 300 participantes, mediante custeio por inscrições, patrocínios e apoios, sem transferência de recursos financeiros pelo Conselho. Critério de julgamento: menor taxa total de inscrição por participante, observadas as exigências do edital e de seus anexos. Prazo para apresentação das propostas e da documentação: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste aviso no Diário Oficial da União. O edital e seus anexos estarão disponíveis, a partir da publicação deste aviso, no endereço eletrônico https://www.creci-pi.org. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados conforme as condições e pelo canal de recebimento estabelecidos no edital. Informações pelo e-mail licitacao@creci-pi.org.br.

Em 5 de novembro de 2026.
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS TORNA PÚBLICO A homologação do Processo Licitatório nº: 2026/000051, Pregão Eletrônico N° 65/2026, Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo. Adjudicatárias: INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.091.350/0001-12 (Grupo 01), JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.332.507/0001-80 (Grupo 02), VITRINE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 42.425.444/0001-19 (Grupo 03), CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23 (Grupo 04), CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23 (Grupo 05), INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.091.350/0001-12 (Grupo 06), INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.091.350/0001-12 (item 11). Fundamento legal: Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021. Data da Homologação: 28/10/2026.

Campo Grande/MS, 3 de novembro de 2026.
JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO

EDITAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO CREF2/RS Nº 1/2025

CHAMAMENTO Nº 9/2026

O CREF2/RS, representado por seu Presidente Alessandro de Azambuja Gamboa, em conformidade com o Edital nº 01/2025, cujo resultado final foi homologado e publicado em 03 de junho de 2026 com suas retificações em 09 de junho, 11 de junho e 03 de julho de 2026, em cumprimento ao item 15.2.1, CONVOCA o candidato abaixo listado para comparecer na sede do CREF2/RS, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga. O candidato deve comprovar no mesmo prazo, através de documentos, os requisitos listados nos itens 15.6.1 e 15.6.2, além dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo descrito no Quadro Demonstrativo item 1.1 do Edital. O candidato deve comparecer na sede do CREF2/RS, sito na Rua Cel. Genuíno, nº 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, no Departamento de Recursos Humanos. A classificação do candidato aprovado e chamado abaixo listado segue a seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, código/cargo, classificação, concorrência e lotação.

Inscrição	Nome do Candidato	Código/ Cargo	Classificação	Concorrência	Lotação
1024008662820-4	Pedro Henrique Lima Encarnação da Silva	8.Auxiliar de Processos Administrativos	20°	AC	Pelotas/RS

ALESSANDRO DE AZAMBUJA GAMBOA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2212/24. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: SAKURA DEDETIZADORA LTDA. CNPJ: 14.340.628/0001-40. Objeto: Prorrogação do serviço especializado em dedetização e desratização para a Sede Regional de Campinas do CREF4/SP, conforme solicitação do Departamento de Sedes Regionais. Data: 14/10/2026. Valor: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei 14.133 e demais legislações aplicáveis à espécie.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2165/2024. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/Processo: 2426/2026. Distratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP. CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Distratada: 65.374.205 THEO BORGES DOS ANJOS DA SILVA CNPJ: 65.374.205/0001-82. Objeto: Distrato relativo a aquisição de pilhas alcalinas AA, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 37/2026. Data de encerramento: 03/11/2026. Valor: R$ 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: inciso II, artigo 138, Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 304/2022 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ 03.875.295/0001-38. Contratada: Advise Produtos e Serviços em Tecnologia Ltda. CNPJ: 05.149.280/0001-18. Objeto: Renovação da prestação de serviço de leitura das publicações dos diários da justiça firmado entre as partes acima referenciadas, datado do dia 26/10/2022. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013. Nota de Empenho nº 314. Data da assinatura: 26/10/2026. Brasília-DF.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, V, da Lei nº 5.905/1973, e em cumprimento ao disposto no artigo 28, parágrafo único, da Resolução COFEN nº 706/2022, CITA a Técnica de Enfermagem TAYNA VIEIRA, inscrita no COREN-RS sob o nº 1.457.478, nos autos do Processo Ético nº 03/2026-E, que versa sobre a suposta infração e/ou prática das condutas previstas nos artigos 24, 26, 45, 61 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 564/2017, para que apresente DEFESA PRÉVIA, nos termos do artigo 32 da Resolução COFEN 706/2022, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência dos efeitos da revelia. A defesa prévia deverá ser escrita e entregue na Sede do COREN-RS ou remetida via postal. A íntegra do processo encontra-se à disposição da parte na Sede do COREN-RS.

Porto Alegre/RS, 4 de novembro de 2026.
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

EDITAL Nº 3/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA - COREN-RR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como ao Regimento Interno da Autarquia;

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2024, para provimento de cargos de nível médio, médio técnico e superior, para preenchimento das vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do COREN-RR, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público, sob regime celetista (CLT), conforme previsto no edital.

Ficam convocadas as candidatas relacionadas no presente edital a comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do COREN-RR, sito à Rua Rocha Leal, nº 296 - São Francisco, Boa Vista-RR, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste. O não comparecimento do convocado implicará a renúncia tácita e, consequentemente, a perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

CARGO: 504 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRA FISCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Classificação
210001724	KELLY KARINE LIMA DA SILVA	4°
210000531	CARLA JESSICA DE FRANCA PEREIRA MACEDO	5°

Boa Vista-RR, data constante na assinatura digital.

TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM, através da sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026. TIPO: menor preço global. OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM. DATA/HORÁRIO: 13/11/2026, às 11h (horário Brasília). O Edital acima se encontra à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Crea-AM (https://crea-am.org.br/creaam_site/transparencia), no Portal Nacional de Compras Públicas ou através do e-mail: licitacao@crea-am.org.br, a partir do dia 03/11/2026. Manaus/AM, 03 de novembro de 2026.

DANNIELLE SCHRANN CORDEIRO
Pregoeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO – PIAUÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2026 3ª
Corrida dos Corretores do CRECI-PI

ELEMENTO	CONDIÇÃO
Objeto	Parceria institucional para organização e execução integral da corrida, sem repasse financeiro pelo CRECI-PI.
Realização	13 de dezembro de 2026, em Teresina/PI.
Percursos e público	10 km, 5 km e 2,5 km. Estimativa total: 300 participantes.
Julgamento	Menor taxa total única de inscrição por participante, aplicável aos três percursos.
Recebimento	10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso no DOU, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília. Envio Final até: 19/11/2026.
Envio	licitacao@creci-pi.org.br, conforme as regras deste edital.
Edital e comunicações	https://www.creci-pi.org - publicação identificada pelo número do chamamento.
Financiamento	Inscrições, patrocínios e apoios, sob responsabilidade da organizadora.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 23ª REGIÃO - PIAUÍ**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº 05.805.775/0001-58, com sede na Rua Mato Grosso, nº 275, Frei Serafim, Teresina/PI, CEP 64001-615, torna público o presente chamamento para celebração de parceria institucional, nas condições deste edital e de seus anexos.

1. OBJETO, FINALIDADE E REGIME

1.1. O objeto é a celebração de parceria institucional com pessoa jurídica responsável pelo planejamento, organização, produção, operacionalização e execução integral da 3ª Corrida dos Corretores do CRECI-PI, em 13/12/2026, em Teresina/PI, com percursos de 10 km, 5 km e 2,5 km e estimativa conjunta de 300 participantes.

1.2. A execução compreende preparação, infraestrutura, inscrições, kits, cronometragem, atendimento médico, ambulância, seguros, autorizações, divulgação, realização, desmontagem, limpeza, atendimento aos participantes e prestação de contas, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

1.3. O custeio decorrerá de inscrições, patrocínios e apoios. Não haverá pagamento, repasse, reembolso, aquisição compulsória de inscrições ou garantia de receita pelo CRECI-PI. A organizadora assumirá os custos e riscos da execução.

1.4. O procedimento observará os princípios do art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 9.784/1999 e as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, no que couber, aos ajustes congêneres, nos termos de seu art. 184. As regras procedimentais expressamente adotadas neste edital integram o chamamento, respeitadas as normas cogentes incidentes.

1.5. O ajuste não envolve transferência voluntária de recursos nem se destina exclusivamente a organizações da sociedade civil. A autorização de uso de marca e de captação vinculada à corrida não transfere atribuições de fiscalização profissional e não concede exclusividade sobre atividades do Conselho.

2. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto e capacidade de cumprir as obrigações, inclusive entidades sem fins lucrativos cujo objeto estatutário admita a atuação pretendida.

2.2. Cada proponente apresentará proposta em seu próprio nome e CNPJ. A responsabilidade principal será de uma única pessoa jurídica, admitida a contratação de fornecedores especializados nos termos do TR. Não será admitida proposta conjunta em consórcio, em razão da execução integrada e da atribuição unitária da arrecadação, dos riscos e da prestação de contas.

2.3. Não poderão participar pessoas jurídicas dissolvidas ou em liquidação, declaradas inidôneas com efeitos vigentes, impedidas de contratar com o CRECI-PI ou alcançadas por outra proibição legal aplicável ao ajuste. A abrangência e a vigência de cada restrição serão verificadas individualmente.

2.4. Não poderão participar dirigentes ou agentes do CRECI-PI diretamente envolvidos no procedimento, por interposta pessoa, nem empresas em situação de conflito de interesses ou vínculo proibido pela legislação. Relações pessoais ou econômicas relevantes deverão ser declaradas para análise, vedado presumir impedimento sem exame de sua incidência.

2.5. A participação implica conhecimento das condições publicadas, responsabilidade pela veracidade das informações e compromisso de execução integral, sem afastar o direito de impugnação ou recurso.

2.6. Não será exigida vistoria presencial obrigatória. Dúvidas deverão ser encaminhadas pelo canal oficial, sendo as respostas de interesse geral disponibilizadas a todos.

3. PUBLICIDADE, PRAZO E CONTAGEM

3.1. O recebimento de propostas e documentos permanecerá aberto por 10 dias úteis. O primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário Oficial da União será contado como o primeiro dia do prazo. O encerramento ocorrerá às 23h59 do décimo dia útil, horário de Brasília.

3.2. Serão considerados úteis os dias de expediente administrativo no CRECI-PI, excluídos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente. O Conselho divulgará no sítio institucional a data de publicação, a data inicial e a data final resultantes dessa contagem.

3.3. O edital completo e os anexos serão disponibilizados em https://www.creci-pi.org na mesma data do aviso no DOU. Se a disponibilização integral não ocorrer, será publicado aviso de reabertura que assegure os 10 dias úteis completos a partir da publicidade regular.

3.4. Os demais prazos correrão com exclusão do dia da comunicação e inclusão do vencimento. Vencimento em dia sem expediente será transferido para o primeiro dia útil seguinte. A indisponibilidade comprovada do canal institucional será tratada por comunicado de prorrogação, com publicidade e igualdade de acesso.

3.5. As decisões e comunicações gerais serão divulgadas no sítio institucional, com identificação do Chamamento nº 001/2026. Mensagens aos e-mails dos participantes serão complementares, cabendo-lhes acompanhar a publicação oficial.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital mediante mensagem fundamentada para licitacao@creci-pi.org.br, até 3 dias úteis antes do encerramento das propostas, indicando o número do chamamento e o ponto questionado.

4.2. As respostas serão publicadas em até 3 dias úteis do recebimento, limitadas ao último dia útil anterior ao encerramento. Se não houver tempo para resposta tempestiva ou se a alteração afetar a formulação das propostas, o prazo será suspenso ou reaberto mediante publicidade.

4.3. Retificação substancial exigirá nova divulgação e reabertura de 10 dias úteis. Correção estritamente formal, sem efeito na elaboração das propostas, será divulgada sem reabertura, com justificativa.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1. O envio será realizado para licitacao@creci-pi.org.br, com assunto “CHAMAMENTO 001/2026 - PROPOSTA - [RAZÃO SOCIAL/CNPJ]”, em arquivos PDF legíveis, sem senha, identificados como: proposta de taxa; proposta técnica e plano financeiro; habilitação; declarações.

5.2. Os documentos que expressam declaração de vontade deverão ser assinados pelo representante com poderes, admitida assinatura eletrônica verificável ou documento assinado e digitalizado, sujeito à confirmação de autenticidade. Certidões emitidas por consulta pública serão aceitas em seu formato original.

5.3. Cada mensagem deverá conter até 15 MB em anexos. Se necessário, o envio será dividido em mensagens numeradas, todas recebidas até o encerramento. Não serão aceitos links externos como única forma de apresentação de documentos essenciais.

5.4. O protocolo será aferido pelo registro de recebimento na caixa institucional. Será encaminhada confirmação em até 1 dia útil, sem que a ausência de confirmação invalide documento comprovadamente recebido. É responsabilidade do participante verificar alertas de falha e solicitar confirmação, vedado atribuir-lhe falha comprovada do sistema do Conselho.

5.5. Até o encerramento, será permitida substituição por mensagem expressamente identificada como "SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL", acompanhada do conjunto atualizado.

Prevalecerá o último conjunto completo tempestivamente recebido. Após o prazo, somente serão admitidos documentos em diligência ou nas hipóteses legais de atualização.

5.6. O acesso às propostas será restrito aos agentes responsáveis até o encerramento. Não serão divulgados preços antes do término do prazo. Após a abertura, será disponibilizada relação das propostas e documentos pertinentes, resguardados dados pessoais e informações legalmente protegidas.

6. PROPOSTA DE TAXA E BASE COMUM DE COMPARAÇÃO

6.1. A proposta observará o Anexo II e indicará uma única taxa total de inscrição, em reais, com até duas casas decimais, válida para qualquer dos três percursos: 10 km, 5 km ou 2,5 km. A escolha do percurso pelo participante não autorizará acréscimo obrigatório.

6.2. A taxa incluirá camiseta, número de peito, fixação, chip, cronometragem, medalha nas condições do TR, estrutura, hidratação, atendimento e demais entregas obrigatórias, além das tarifas de plataforma e processamento. Será vedado cobrar à parte qualquer componente obrigatório.

6.3. A proposta terá validade mínima de 60 dias contados do encerramento do recebimento. A taxa aceita será o teto de cobrança durante todas as inscrições, sem aumento por lote, categoria ou horário de aquisição. Descontos legais, promocionais e gratuidades não poderão elevar o valor de outros inscritos nem reduzir entregas obrigatórias.

6.4. Serão admitidas taxas reduzidas ou iguais a zero, desde que demonstrado financiamento suficiente. Não será admitida taxa negativa. A indicação de receita pela multiplicação da taxa por 300 terá função demonstrativa e não representará garantia de arrecadação.

6.5. Cada proposta deverá prever capacidade de atendimento simultâneo do conjunto dos três percursos, para até 300 inscritos no total, sem impor quantidade mínima de inscrições em determinada distância como condição de execução.

6.6. Os traçados e horários serão submetidos à aprovação no projeto executivo. A proposta deverá considerar os custos de operação dos três percursos e explicitar suas premissas, sem converter a aprovação posterior em oportunidade para elevar o preço. Alteração material da base competitiva exigirá reavaliação do procedimento.

7. PROPOSTA TÉCNICA E VIABILIDADE FINANCEIRA

7.1. A proposta técnica seguirá o Anexo IV, descrevendo organização dos três percursos, equipes, infraestrutura, cronograma, inscrições, materiais, atendimento médico, ambulância, seguros, autorizações, acessibilidade, proteção de dados e contingências.

7.2. A proposta deverá contemplar, no mínimo, ambulância com equipe habilitada, cobertura contínua desde a concentração até a dispersão, capacidade de reposição em remoções e dimensionamento adicional exigido pelo plano médico ou pelas autoridades. A simples disponibilidade de veículo sem equipe e equipamentos adequados não satisfaz a exigência.

7.3. O plano indicará distribuição de sanitários, hidratação e apoio ao longo dos percursos, justificando quantidades e reposição em função do público, clima e duração. Nenhum percurso poderá ficar sem cobertura de segurança, hidratação e comunicação.

7.4. O Anexo V discriminará despesas, receitas confirmadas e estimadas, apoios em bens ou serviços, tributos, custos de plataforma e recursos próprios. Deverá demonstrar cobertura em cenário inferior à adesão de 300 pessoas, identificando recursos disponíveis para absorver a insuficiência.

7.5. Patrocínios não formalizados serão tratados como expectativa e deverão estar acompanhados de alternativa de cobertura. Apoios em bens ou serviços serão contabilizados de forma que não haja duplicidade entre receita financeira e economia de despesa.

7.6. A remuneração da organizadora decorrerá exclusivamente das receitas privadas autorizadas. Cumpridas as obrigações, devoluções, encargos e destinações vinculadas de patrocinadores, o resultado líquido positivo poderá constituir remuneração empresarial da organizadora, discriminada no plano e na prestação de contas. Não haverá participação financeira do Conselho nem obrigação de garantir lucro.

7.7. Recursos vinculados a finalidade específica, saldos restituíveis e valores de terceiros não poderão ser apropriados como resultado. A organizadora deverá manter provisão suficiente para obrigações pendentes antes de retirar sua remuneração.

7.8. O julgamento da viabilidade verificará: cobertura de todas as entregas; coerência dos quantitativos e custos; identificação das receitas; evidências das fontes confirmadas; capacidade de absorver déficit; compatibilidade com o cronograma; e ausência de obrigações financeiras para o Conselho.

7.9. A análise será de atendimento ou não atendimento, sem pontuação técnica. Dúvida relevante será submetida a diligência com prazo, em regra, de 2 dias úteis, justificadamente ajustável e aplicado de forma isonômica. Não será permitida redução do objeto nem aumento da taxa para sanar inviabilidade.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo e alterações ou consolidação, registro pertinente, CNPJ, identificação do representante e instrumento de mandato, quando necessário. O objeto social ou estatutário deverá ser compatível com a execução, sem exigência de código econômico único ou exclusivo.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidão federal conjunta, regularidade estadual e municipal pertinente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e prova de isenção ou não incidência quando cabível.

8.3. Capacidade técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada que demonstrem organização de corrida de rua ou atividade esportiva de complexidade compatível, com identificação do emitente, objeto, período e informação que permita verificar a experiência.

8.4. A proponente apresentará portfólio, coordenação e equipe principal, com experiência e disponibilidade. Não será exigido vínculo empregatício prévio, experiência em localidade específica ou licenças de execução já emitidas para a corrida nesta etapa.

8.5. A comprovação econômico-financeira será realizada pelo plano e pelas evidências previstas no item 7 e no TR. Não se exigem balanço patrimonial, índices contábeis ou capital mínimo neste chamamento. A dispensabilidade desses documentos não afasta a demonstração efetiva dos meios de financiamento.

8.6. Serão apresentadas as declarações do Anexo III, inclusive sobre trabalho de menores, impedimentos, autenticidade, assunção dos riscos e atendimento às reservas legais de cargos, quando incidentes.

8.7. Certidões deverão estar válidas na apresentação. Será admitida consulta oficial e atualização daquelas cuja validade expire posteriormente. Diligências poderão esclarecer documentação e comprovar condição preexistente, sem permitir aquisição posterior de requisito que deveria estar atendido no prazo.

8.8. O CRECI-PI consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, assegurando manifestação sobre inconsistências. Eventuais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte serão observados conforme o item 9, mediante declaração de enquadramento.

9. JULGAMENTO,

9.1. A condução caberá à Agente de Contratação, com apoio técnico dos setores competentes, sem exigência de criação de comissão adicional por este edital. Serão examinadas as propostas tempestivas, sua conformidade técnica e financeira e a habilitação.

9.2. A classificação será crescente pela taxa total única. A motivação das decisões indicará os requisitos atendidos ou descumpridos e o resultado das diligências. Entregas adicionais não gerarão vantagem classificatória.

9.3. Serão desclassificadas propostas com taxa negativa, cobranças ocultas, preços distintos por percurso, redução de entregas, condicionamento a aporte do Conselho, vício insanável ou inviabilidade não esclarecida após diligência.

10. RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será publicado no sítio institucional.

10.2. O procedimento poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por motivo superveniente de interesse público devidamente demonstrado, asseguradas manifestação e impugnação cabíveis. A ausência de propostas aptas será registrada e submetida à Presidência, sem escolha informal de organizadora.

11. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GESTÃO

11.1. A vencedora será convocada para assinar o instrumento do Anexo VI em até 3 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período por motivo justificado. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições e a consolidação do plano técnico e financeiro aprovado.

11.2. A recusa injustificada ou perda das condições poderá ensejar convocação da próxima classificada, respeitada sua própria proposta e sua viabilidade, após decisão motivada. Nãohaverá obrigação de aceitar a taxa de outra participante.

11.3. A vigência será de 90 dias da assinatura, abrangendo execução e prestação de contas, admitida prorrogação formalmente justificada sem aporte do CRECI-PI. A data da corrida permanece 13/12/2026, ressalvado adiamento fundamentado e autorizado.

11.4. A gestão caberá a André Luiz Queiroga e Silva Filho, Superintendente. A fiscalização titular caberá a Lucas Sena Ribeiro, Chefe de Gabinete, e a suplência a Creuza da Costa Silva, Coordenadora Administrativa, conforme designação juntada ao processo.

11.5. Os responsáveis acompanharão o cumprimento das obrigações, sem assumir a direção empresarial da organizadora. Ordens de alteração material dependerão da autoridade competente, vedada criação informal de despesa para o Conselho.

12. EXECUÇÃO E MARCOS OPERACIONAIS

12.1. Aplicam-se os prazos do item 8 do TR: preposto e mobilização em 2 dias úteis da assinatura; projeto, regulamento e plano financeiro em 5 dias úteis; análise pelo Conselho e ajustes em até 2 dias úteis para cada etapa; documentos de segurança, seguros e autorizações até 5 dias corridos antes da corrida; relatório e contas em 15 dias úteis após a realização.

12.2. A organizadora iniciará os pedidos de autorização imediatamente após a assinatura. A obrigação de apresentar documentos 5 dias antes não substitui nem reduz prazo antecedente exigido pelo órgão licenciador. Não haverá largada sem as permissões e a cobertura médica necessárias.

12.3. O projeto aprovado estabelecerá os horários, o traçado de cada percurso e os meios de atendimento. A abertura das inscrições dependerá das aprovações exigidas no TR. A montagem estará concluída antes da concentração e a limpeza e desmontagem ocorrerão em até 24 horas do encerramento.

12.4. Os kits serão entregues em pelo menos dois dias anteriores à corrida. Resultados preliminares serão divulgados no dia da prova. As contestações esportivas poderão ser apresentadas em até 1 dia útil, sendo os resultados finais divulgados em até 3 dias úteis da corrida, com resposta às contestações.

12.5. O calendário administrativo será atualizado em comunicado público após a publicação do aviso, indicando datas calculadas e previsões de julgamento. A manutenção da data da corrida dependerá da possibilidade de cumprir o procedimento, as autorizações e as condições de segurança, sem abreviação de prazos por simples proximidade do evento.

13. RECEITAS, PATROCÍNIOS E CONTROLE

13.1. Todas as receitas serão recebidas e documentadas pela organizadora, com controle segregado e rastreável. O CRECI-PI não receberá valores de inscrição ou patrocínio por este ajuste, nem assumirá dívidas da organizadora.

13.2. Patrocinadores, cotas, contrapartidas, artes e utilização de marca dependerão de autorização prévia. São vedadas promoção político-partidária, promoção pessoal de dirigentes, publicidade discriminatória e vinculação do patrocínio a benefícios de fiscalização ou registro profissional.

13.3. O plano financeiro e a prestação de contas demonstrarão a remuneração empresarial nos termos do item 7.6, os apoios com destinação específica, as restituições e os resultados, inclusive negativos. O déficit será coberto exclusivamente pela organizadora.

13.4. A prestação de contas conterá documentos de arrecadação, pagamentos, notas fiscais ou equivalentes admissíveis, conciliação, apoios em bens e serviços, relatório de execução e ocorrências. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, sem ingerência indevida em negócios alheios à corrida.

14. DADOS, CANCELAMENTO E RESPONSABILIDADE

14.1. Aplicam-se integralmente as regras do TR sobre proteção de dados, seguros, segurança, subcontratação, sustentabilidade e responsabilidade. Dados pessoais não poderão ser comercializados ou entregues a patrocinadores para publicidade sem fundamento jurídico próprio e transparência.

14.2. No cancelamento definitivo, a organizadora devolverá os valores pagos, inclusive tarifas obrigatórias, em até 10 dias úteis da comunicação, ressalvado prazo legal mais favorável. No adiamento, será assegurada opção de manutenção ou restituição, conforme o TR.

14.3. A organizadora responderá por fornecedores, pessoal, encargos e danos imputáveis à sua atuação, sem afastar responsabilidades legalmente atribuíveis a terceiros ou ao Conselho. Aprovação e fiscalização não importam exoneração de responsabilidade.

15. DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS

15.1. Falhas corrigíveis serão notificadas com descrição e prazo proporcional à urgência. O descumprimento poderá resultar em advertência formal, suspensão de atividade insegura, restrição do uso de marca, extinção da parceria e reparação dos danos, conforme motivação e gravidade.

15.2. Para advertência e extinção por inadimplemento, será concedido prazo de 10 dias úteis de defesa, com acesso aos documentos e possibilidade de prova, ressalvadas medidas cautelares urgentes de segurança, motivadas e sujeitas a revisão. O recurso contra extinção observará o item 10.2, quando incidente o regime nele adotado.

15.3. A decisão observará gravidade, consequências, culpabilidade, medidas corretivas e proporcionalidade. Sanções legais restritivas de contratar somente poderão ser aplicadas por autoridade competente, mediante enquadramento legal próprio e processo com os prazos específicos, vedada aplicação automática por simples remissão a este edital.

15.4. Não se estabelece multa pecuniária convencional neste ajuste. Isso não afasta restituições, ressarcimento por danos comprovados ou outras consequências legalmente cabíveis. O exercício da defesa não suspende providências indispensáveis à segurança.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

16.1. As despesas de preparação da proposta serão suportadas pelo interessado. Nenhuma autorização de marca, captação vinculada ou inscrição poderá ser exercida em nome do Conselho antes da formalização e da aprovação correspondente.

16.2. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela autoridade competente, respeitadas as regras publicadas e os direitos dos participantes. Não será admitida criação posterior de critério de julgamento ou obrigação que altere substancialmente a competição.

16.3. Integram este edital: Anexo I - TR e relatório de assinatura; Anexo II - modelo de proposta de taxa; Anexo III - declarações; Anexo IV - proposta técnica; Anexo V - plano financeiro; Anexo VI - minuta do instrumento de parceria.

16.4. Informações: licitacao@creci-pi.org.br, telefone (86) 3221-4479 e endereço institucional indicado no preâmbulo. O envio de propostas, impugnações e recursos observará exclusivamente os canais e prazos deste edital.

Teresina/PI, data da assinatura eletrônica.

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima
Presidente
CRECI-PI

Cynara Cyntia da Silva Soares
Agente de Contratação
CRECI-PI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Celebração de parceria institucional com pessoa jurídica para o planejamento, organização, produção, operacionalização e execução integral da 3ª Corrida dos Corretores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 23ª Região - Piauí, prevista para 13 de dezembro de 2026, em Teresina/PI, com percursos de 10 km, 5 km e 2,5 km, contemplando diferentes perfis de participantes, e público estimado de 300 participantes, mediante custeio por inscrições, patrocínios e apoios, sem transferência de recursos financeiros pelo CRECI-PI.

1.2. O objeto compreende todas as atividades preparatórias, a realização da corrida, a desmontagem, a limpeza e recomposição dos locais utilizados, o atendimento aos participantes e a apresentação dos relatórios e da prestação de contas.

1.3. A parceria será executada por uma única pessoa jurídica, denominada ORGANIZADORA, responsável pela integração dos serviços, materiais, equipes e fornecedores. O CRECI-PI exercerá a promoção institucional, a aprovação das condições essenciais e o acompanhamento da execução.

1.4. A estimativa de 300 participantes constitui referência para dimensionamento e limite inicial de inscrições.

1.5. Poderão participar corretores de imóveis, conselheiros, dirigentes, servidores, colaboradores, familiares e comunidade, observados os requisitos de idade, saúde e participação estabelecidos no regulamento esportivo aprovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda decorre do DFD, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e da Nota Técnica Complementar integrantes do Processo nº 019/2026, cuja integridade documental permanece preservada.

2.2. A iniciativa busca promover integração e valorização profissional, incentivar a prática esportiva e aproximar o Conselho da categoria e da comunidade. A execução exige experiência em organização esportiva, logística, infraestrutura, segurança, gestão de inscrições e captação de recursos.

2.3. O planejamento identificou como solução pretendida a execução integrada por pessoa jurídica, com receitas vinculadas à corrida. O modelo concentra a responsabilidade operacional e financeira na organizadora, mantendo o acompanhamento institucional pelo CRECI-PI.

2.4. O procedimento observará os princípios do art. 37 da Constituição Federal, as disposições da Lei nº 14.133/2021 compatíveis com a natureza do ajuste e as normas específicas

incidentes. O enquadramento jurídico definitivo será objeto da análise jurídica dos instrumentos, antes da publicação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DIMENSIONAMENTO

3.1. A execução abrangerá um projeto integrado para até 300 inscritos, com uma plataforma de inscrições, um kit por inscrito, uma medalha por participante que concluir a prova conforme o regulamento, cronometragem e resultados, estruturas de largada e chegada, equipes, atendimento médico, sinalização, hidratação e limpeza.

3.2. A organizadora deverá apresentar projeto executivo com percurso georreferenciado, extensão, modalidades, horário, programação, pontos de apoio, plano de trânsito, estruturas, dimensionamento de pessoal, acessibilidade, plano médico, cronograma, matriz de responsabilidades e orçamento detalhado.

3.3. A corrida contará com percursos de 10 km, 5 km e 2,5 km, contemplando diferentes perfis de participantes. A expectativa é reunir aproximadamente 300 participantes, considerados conjuntamente os três percursos. Os traçados, os locais de concentração, largada e chegada e os horários de cada percurso serão detalhados no projeto executivo, no município de Teresina/PI, mediante análise técnica e anuência do CRECI-PI e dos órgãos competentes. A divulgação das inscrições dependerá dessas definições e da avaliação de viabilidade das autorizações.

3.4. Todos os custos necessários à execução serão considerados na proposta. A aprovação do projeto não poderá reduzir as entregas mínimas, elevar a taxa ofertada nem criar obrigação financeira para o Conselho. Condição nova que altere substancialmente a competição exigirá reavaliação do procedimento antes de sua implementação.

3.5. A quantidade final de kits e medalhas acompanhará as inscrições confirmadas e o regulamento, assegurado atendimento a todos os inscritos dentro do limite autorizado. A organizadora manterá reserva operacional de materiais para reposições e ocorrências, a seu custo.

4. ENTREGAS E PADRÕES MÍNIMOS

4.1. Kit de participação: camiseta esportiva em tecido de secagem rápida, com tamanhos informados no ato da inscrição e identidade visual aprovada, número de peito legível e resistente, elementos de fixação e chip de cronometragem. A taxa ofertada incluirá integralmente esse kit, sem cobrança de item obrigatório separado.

4.2. Identificação e medalhas: medalha alusiva à terceira edição, com fita, acabamento sem arestas cortantes e arte aprovada, para cada concluinte nas condições do regulamento. Amostras físicas ou provas digitais dos materiais deverão ser aprovadas antes da produção.

4.3. Cronometragem: sistema eletrônico com identificação individual, controle de largada e chegada, classificação compatível com as categorias do regulamento e procedimento de conferência.

4.4. Estrutura: pórtico ou solução equivalente segura de largada e chegada, isolamento e organização dos fluxos, sinalização do trajeto e dos pontos críticos, sonorização para orientações, área de apoio e atendimento, proteção de cabos e instalações, além de fornecimento de energia e contingência quando necessários.

4.5. Sanitários: disponibilização durante a concentração, prova e dispersão, com unidade acessível e quantidade tecnicamente dimensionada, higienização, abastecimento e descarte adequado. Instalações existentes poderão ser utilizadas se comprovadamente disponíveis e suficientes.

4.6. Hidratação: água potável na concentração, ao longo do percurso e na chegada, com pontos, volume e reposição dimensionados segundo extensão, duração, número de participantes e condições climáticas. Os pontos deverão estar sinalizados e operacionais antes da passagem dos corredores.

4.7. Equipes: coordenação geral identificada, responsável técnico esportivo, apoio de percurso, recepção, entrega de kits, cronometragem, montagem, limpeza e atendimento ao participante, com treinamento, identificação e comunicação entre os postos.

4.8. Premiação: não haverá obrigação de prêmio em dinheiro. Premiações adicionais custeadas por patrocinadores somente poderão ser anunciadas após aprovação do CRECI-PI e confirmação do fornecimento, sem acréscimo obrigatório à inscrição e sem pontuação no julgamento.

4.9. Acessibilidade: acesso e circulação seguros, atendimento inclusivo, informação clara e acomodação das necessidades comunicadas pelos participantes, respeitadas a segurança e as regras esportivas aplicáveis.

4.10. Entrega de kits: em Teresina/PI, em local acessível, com atendimento por pelo menos dois dias anteriores à corrida, programação previamente divulgada, conferência da inscrição e registro de entrega. A retirada por terceiro será admitida mediante autorização e identificação nos termos do regulamento.

5. SEGURANÇA, AUTORIZAÇÕES E SEGUROS

5.1. A organizadora obterá e custeará as licenças, permissões e anuências necessárias, inclusive de trânsito, uso de espaço público, segurança, estruturas temporárias e demais exigências incidentes. Protocolos não substituem as autorizações exigíveis para a realização.

5.2. Quando a prova utilizar via aberta à circulação, serão atendidas as condições do art. 67 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive permissão da autoridade de trânsito, autorização desportiva pertinente, caução ou fiança, seguro em favor de terceiros e custos operacionais, conforme incidência e exigências da autoridade competente.

5.3. O plano médico deverá identificar responsável habilitado, equipes, materiais, ambulância com capacidade e tripulação compatíveis, locais de atendimento, acesso de resgate e unidades de referência. O dimensionamento deverá ser justificado tecnicamente e atender às determinações dos órgãos competentes.

5.4. A corrida não poderá começar sem equipe de atendimento e ambulância disponíveis. Havendo remoção que comprometa a cobertura mínima, a organizadora deverá recompor o atendimento ou interromper a atividade conforme avaliação técnica.

5.5. A organizadora contratará seguro de acidentes pessoais para os participantes inscritos, abrangendo a atividade, além do seguro de responsabilidade civil e de terceiros exigível. Apólices, coberturas, vigência e condições de acionamento serão apresentadas ao Conselho antes da realização.

5.6. Estruturas e instalações que exijam responsabilidade técnica terão ART, RRT ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado conforme sua atribuição. A exigência não constitui obrigação genérica de inscrição da organizadora em conselho profissional sem relação com a atividade executada.

5.7. O plano de contingência contemplará calor, chuva, descargas atmosféricas, falhas de infraestrutura, indisponibilidade médica, bloqueio de trajeto e superlotação, com critérios de suspensão, comunicação e evacuação. A segurança prevalecerá sobre o cumprimento do horário previsto.

6. INSCRIÇÕES E REGULAMENTO ESPORTIVO

6.1. A plataforma deverá permitir inscrição individual, informação do preço final, confirmação de pagamento, emissão de comprovante, identificação do kit e canal de atendimento. Será vedada cobrança obrigatória não incluída na taxa julgada.

6.2. A taxa ofertada será o valor total máximo por participante para o conjunto mínimo de entregas deste TR, mantido durante o período de inscrições. É vedado elevar esse valor por mudança de lote ou acrescentar taxa de conveniência, processamento ou retirada de kit.

6.3. Descontos e gratuidades financiados pela organizadora ou patrocinadores dependerão de regras transparentes, sem compensação pelo Conselho e sem redução de entregas. Descontos legalmente obrigatórios serão observados e considerados no planejamento financeiro.

6.4. Serviços opcionais somente poderão ser comercializados com identificação expressa de sua facultatividade, preço separado e aprovação prévia do Conselho. Não poderão constituir condição para participação, retirada do kit ou acesso às entregas obrigatórias.

6.5. O regulamento informará percurso, extensão, horários, idade mínima, categorias, condições de participação, retirada de kits, cronometragem, classificação, atendimento, seguros, reclamações, cancelamento e restituições. A idade mínima respeitará as regras esportivas aplicáveis à distância aprovada.

6.6. A inscrição de menores, quando admitida, dependerá de autorização do responsável e das demais condições pertinentes. Termos de ciência não poderão afastar responsabilidades legalmente atribuíveis à organizadora ou ao Conselho.

6.7. A plataforma encerrará as inscrições no limite autorizado. A organizadora fornecerá ao Conselho relatórios quantitativos, preservada a limitação de acesso aos dados pessoais necessários ao acompanhamento.

7. FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDAS

7.1. Não haverá pagamento, repasse, reembolso, ressarcimento, compra compulsória de inscrições ou garantia de receita pelo CRECI-PI. As obrigações financeiras, inclusive tributos, encargos, seguros e fornecedores, serão suportadas pela organizadora.

7.2. A proposta conterá orçamento de custos, estimativa de inscrições, receitas de patrocínios, apoios em bens ou serviços, tributos, despesas de plataforma e remuneração pretendida pela organização, com memória de cálculo e identificação dos meios de cobertura de eventual déficit.

7.3. Receitas de patrocínios ainda não formalizados serão identificadas como estimadas, acompanhadas de estratégia de captação e alternativa de cobertura. Não poderão ser apresentadas como recursos garantidos sem comprovação.

7.4. A taxa de inscrição reduzida ou gratuita não implica, por si só, inviabilidade, desde que comprovadas outras fontes suficientes. A simples expectativa de adesão integral das 300 pessoas não dispensa a análise dos riscos financeiros.

7.5. Valores sujeitos a restituição, compromissos com participantes e obrigações de execução terão prioridade sobre a distribuição de resultado. Receitas de patrocinadores com destinação vinculada observarão as condições do respectivo apoio.

7.6. A utilização do nome e da marca do CRECI-PI, a identificação da organizadora e a exposição de patrocinadores ficarão restritas à corrida e às peças previamente autorizadas, sem exclusividade sobre as atividades institucionais ou indicação de preferência do Conselho por produtos e serviços.

7.7. Patrocinadores, contrapartidas, espaços de exposição, cotas e ações promocionais dependerão de aprovação prévia do CRECI-PI. Serão vedadas ações político-partidárias, promoção pessoal de dirigentes, conteúdo discriminatório e publicidade incompatível com a finalidade institucional.

7.8. O patrocínio não confere benefício em fiscalização, registro profissional, contratação pública ou qualquer atividade administrativa do Conselho. É vedado comercializar cadastros ou condicionar a inscrição ao compartilhamento de dados para publicidade.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA

8.1. A vigência será de 90 dias contados da assinatura do instrumento, abrangendo preparação, realização, encerramento e prestação de contas. Eventual prorrogação será formalizada mediante justificativa, sem aporte financeiro pelo CRECI-PI.

8.2. Em até 2 dias úteis da assinatura, a organizadora apresentará preposto, equipe responsável, plano de mobilização e relação das providências de licenciamento. Em até 5 dias úteis, entregará o projeto executivo, o plano financeiro detalhado e o regulamento para aprovação.

8.3. O Conselho analisará os documentos em até 2 dias úteis do recebimento. Os ajustes solicitados serão apresentados em até 2 dias úteis, sem aprovação tácita pelo silêncio. O cronograma executivo deverá antecipar atividades quando necessário para preservar a data da corrida.

8.4. As inscrições somente serão abertas após aprovação do regulamento, da plataforma, do plano financeiro e das condições essenciais de execução. A organizadora deverá iniciar imediatamente os pedidos de autorização, observando os prazos próprios de cada órgão.

8.5. Até 5 dias corridos antes da corrida, deverão estar apresentados os documentos de segurança, apólices e comprovação das autorizações necessárias. Exigência superveniente de autoridade será cumprida antes da largada, vedada a realização sem documento obrigatório.

8.6. A estrutura será concluída e vistoriada antes da concentração dos participantes. A realização está prevista para 13/12/2026. A desmontagem e a limpeza ocorrerão em até 24 horas do término, ou em prazo menor exigido pela autoridade do local.

8.7. O relatório final e a prestação de contas serão entregues em até 15 dias úteis da corrida. Diligências de saneamento serão atendidas em até 5 dias úteis da comunicação, admitida prorrogação motivada.

9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA

9.1. Executar integralmente o objeto, cumprir o projeto aprovado, manter as condições de

habilitação e assumir a coordenação dos fornecedores, equipes, inscrições, atendimento e financiamento.

9.2. Indicar preposto com poder de decisão, manter canal de contato durante a preparação e comunicação imediata no dia da corrida, respondendo às solicitações do Conselho em prazo compatível com sua urgência.

9.3. Contratar e remunerar profissionais e fornecedores, cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias e reparar danos decorrentes de sua atuação, observada a apuração das responsabilidades.

9.4. Submeter materiais, identidade visual, regulamento, patrocinadores e alterações relevantes à aprovação prévia, sem comprometer o Conselho por promessas comerciais não autorizadas.

9.5. Manter documentos de receitas e despesas, comprovar o uso de apoios em bens e serviços, permitir o acompanhamento da execução e entregar informações verdadeiras, completas e verificáveis.

9.6. Informar imediatamente intercorrências que comprometam prazo, financiamento, segurança ou integridade dos dados, apresentando plano de correção. A aprovação ou fiscalização do Conselho não afasta as obrigações próprias da organizadora.

10. OBRIGAÇÕES DO CRECI-PI

10.1. Fornecer diretrizes e identidade institucional, apreciar o projeto, o regulamento, as peças de divulgação e as contrapartidas, disponibilizar informações necessárias e acompanhar o cumprimento do objeto.

10.2. Divulgar a iniciativa em seus canais, conforme planejamento aprovado, sem garantia de número de inscritos, patrocinadores ou volume de receitas.

10.3. Examinar entregas e prestação de contas, comunicar inconsistências, exigir correções e adotar providências administrativas diante de descumprimentos, assegurado o procedimento aplicável.

10.4. O apoio institucional não compreende fornecimento obrigatório de pessoal operacional, veículos, materiais, instalações ou pagamento de despesas não expressamente assumidas no instrumento. Toda colaboração deverá ser previamente delimitada e compatível com a ausência de repasse financeiro.

11. FORMA DE ESCOLHA E PRAZO DO CHAMAMENTO

11.1. A parceria será precedida de chamamento público, com julgamento pela MENOR TAXA TOTAL DE INSCRIÇÃO POR PARTICIPANTE, atendidas as exigências de habilitação, execução e viabilidade financeira.

11.2. O edital ficará aberto por 10 dias úteis para apresentação das propostas e da documentação, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário Oficial da União. O edital completo e os anexos serão disponibilizados no sítio institucional na mesma data da publicação.

11.3. O edital fixará canal de envio, horário de encerramento, regras de contagem, esclarecimentos, impugnaçõesdesempate e convocação, assegurando publicidade dos atos. O prazo de propostas não abrange as fases posteriores de julgamento, recursos e formalização.

11.4. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente da taxa total. A análise técnica verificará requisitos mínimos e não atribuirá pontuação classificatória. Entregas adicionais não compensarão o descumprimento de requisito nem alterarão a ordem por preço.

11.5. A proposta indicará taxa em reais com até duas casas decimais, validade mínima de 60 dias, declaração de inclusão das cobranças obrigatórias, compromisso de execução integral e inexistência de aporte pelo CRECI-PI.

11.6. Serão rejeitadas propostas que reduzam entregas, condicionem a execução a pagamento pelo Conselho, ocultem cobranças obrigatórias ou não demonstrem viabilidade após diligência cabível. Falhas formais serão examinadas conforme o edital, sem permitir alteração substancial que comprometa a igualdade entre participantes.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo ou documento equivalente atualizado, registro pertinente, identificação do representante e prova de poderes para assumir obrigações, além de inscrição no CNPJ e atividade compatível com o objeto.

12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade federal, estadual e municipal pertinente ao domicílio e à atividade, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações exigíveis sobre trabalho de menores e inexistência de impedimentos.

12.3. Capacidade técnica: um ou mais atestados de pessoa jurídica pública ou privada que comprovem organização de corrida de rua ou atividade esportiva de complexidade operacional compatível, com identificação do emitente, objeto e período.

12.4. A documentação será acompanhada de portfólio, identificação da coordenação, experiência da equipe principal e descrição dos meios de atendimento das exigências deste TR. O vínculo da equipe poderá ser comprovado por declaração de disponibilidade, sem contratação antecipada obrigatória para participação.

12.5. A análise financeira será instruída pelo demonstrativo previsto no item 7, evidências das fontes de cobertura, declaração de assunção dos riscos e documentos adicionais expressamente previstos no edital, proporcionais ao modelo sem repasse.

12.6. A proposta técnica descreverá metodologia, cronograma, estrutura, atendimento médico, seguros, inscrições, kit, hidratação, acessibilidade, licenciamento e contingência. Documentos de execução, como licenças e apólices, serão exigidos no momento próprio, sem antecipação indevida à habilitação.

13. ACOMPANHAMENTO E ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS

13.1. O acompanhamento será realizado pelos responsáveis competentes do CRECI-PI, com verificação do projeto, cronograma, materiais, infraestrutura, segurança e documentos. A organizadora facilitará acesso às informações e aos locais de execução.

13.2. O Conselho poderá rejeitar material ou serviço em desacordo e exigir substituição ou correção às expensas da organizadora. A correção deverá ocorrer antes da utilização, sem transferência de custo aos participantes ou ao Conselho.

13.3. A realização da corrida não equivale à aprovação definitiva das contas. O encerramento dependerá da análise das entregas, da regularidade dos relatórios e do saneamento das pendências verificadas.

13.4. A análise final será concluída, em regra, em até 15 dias úteis do recebimento da documentação completa. Solicitações de saneamento suspendem esse prazo até o atendimento, sem exoneração das obrigações pendentes.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RASTREABILIDADE

14.1. A organizadora manterá controle financeiro segregado da corrida, com identificação de inscrições, patrocínios, apoios, pagamentos, restituições e remuneração. Poderá utilizar conta exclusiva ou mecanismo equivalente que permita rastreabilidade e conciliação das movimentações.

14.2. A prestação de contas conterá relatório descritivo, quantitativo de inscritos e participantes, comprovação das entregas, registros da estrutura, resultados, ocorrências, autorizações, seguros, demonstrativo de receitas e despesas e comparação com o plano aprovado.

14.3. Serão anexados comprovantes de arrecadação, documentos fiscais ou equivalentes admissíveis, comprovantes de pagamentos, extratos ou relatórios financeiros conciliados e documentos dos apoios em bens e serviços, com critérios de valoração identificados.

14.4. O demonstrativo evidenciará despesas pendentes, devoluções, remuneração da organizadora, resultado positivo ou negativo e respectiva destinação, vedada compensação de déficit pelo Conselho.

14.5. O acesso aos documentos será limitado às finalidades de controle, resguardados dados pessoais e informações protegidas. A ausência de repasse público não dispensa a comprovação das obrigações pactuadas.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018, com definição das responsabilidades de cada parte segundo as decisões e operações efetivamente realizadas, transparência aos titulares, finalidade determinada e coleta limitada ao necessário.

15.2. A organizadora disponibilizará aviso de privacidade, canal de atendimento e medidas de segurança, restringindo acesso a informações de saúde e outros dados sensíveis aos profissionais que necessitem conhecê-los.

15.3. O compartilhamento com o Conselho será restrito ao necessário à execução e ao controle. É vedada a cessão de dados a patrocinadores para publicidade sem fundamento jurídico próprio e informação adequada ao titular.

15.4. Incidentes serão comunicados ao Conselho sem demora injustificada, acompanhados de informações sobre extensão, riscos e medidas de contenção, observadas as comunicações e os prazos regulamentares aplicáveis perante titulares e ANPD.

15.5. Concluídas as finalidades, os dados serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas hipóteses legais de conservação. A autorização para uso de imagem será específica e não afastará os direitos do participante.

16. SUSTENTABILIDADE E USO DOS ESPAÇOS

16.1. Serão disponibilizados recipientes para resíduos nos pontos de concentração, hidratação e chegada, com coleta, transporte e destinação adequados. A organizadora recolherá materiais ao longo do trajeto e entregará os espaços em condições de limpeza e conservação.

16.2. Deverão ser priorizados materiais reutilizáveis ou recicláveis quando tecnicamente adequados, uso racional de água e energia e redução de descartáveis, sem prejuízo das condições sanitárias e de hidratação.

16.3. Danos a vias, equipamentos e áreas utilizadas decorrentes da execução serão reparados pela responsável, conforme apuração, independentemente de cobertura securitária.

17. TERCEIROS E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É admitida a contratação de fornecedores especializados para parcelas operacionais, inclusive estruturas, atendimento médico, cronometragem e materiais. A organizadora permanecerá responsável pela coordenação, qualidade, encargos e cumprimento integral do objeto.

17.2. É vedada a transferência integral da parceria ou substituição da organizadora sem procedimento e autorização juridicamente cabíveis. Prestadores deverão possuir habilitações e licenças exigíveis às atividades executadas.

18. ALTERAÇÕES, ADIAMENTO E CANCELAMENTO

18.1. Alterações relevantes dependerão de justificativa e aprovação prévia, observados a segurança, as autorizações e o tratamento isonômico que fundamentou a escolha. Não será admitida alteração para compensar insuficiência de arrecadação mediante aporte do Conselho ou aumento da taxa máxima.

18.2. A impossibilidade de execução segura ou de obtenção das autorizações deverá ser comunicada imediatamente. Adiamento ou cancelamento será decidido e comunicado de forma coordenada, sem impedir a interrupção imediata por risco ou determinação de autoridade competente.

18.3. O regulamento e o instrumento de parceria assegurarão informação e restituição aos participantes nas hipóteses cabíveis, em conformidade com a legislação aplicável. No cancelamento definitivo, a organizadora providenciará devolução integral dos valores pagos, inclusive tarifas obrigatórias, em até 10 dias úteis da comunicação, ressalvado prazo legal mais favorável.

18.4. No adiamento, será oferecida ao participante a opção de manter a inscrição ou solicitar devolução, nas condições divulgadas e sem imposição de crédito como única alternativa. A organizadora responderá pelas devoluções e ajustes com patrocinadores, sem cobrança ao CRECI-PI.

19. DESCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO

19.1. O descumprimento de obrigações poderá ensejar notificação para correção, suspensão de atividade insegura, restrição ou revogação de uso da marca, extinção da parceria e responsabilização por danos, conforme gravidade e procedimento aplicável.

19.2. O edital e o instrumento disciplinarão infrações, consequências e prazos de defesa compatíveis com o regime jurídico confirmado, vedada imposição de penalidade sem previsão e observância do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Constituem ocorrências relevantes a cobrança indevida, desvio de receitas vinculadas, ausência de estrutura ou licenças, utilização não autorizada de marca, informação falsa, recusa de prestação de contas e transferência irregular do objeto.

19.4. A extinção não afasta obrigações de restituição, prestação de contas, proteção de dados e reparação de danos. A organizadora entregará as informações necessárias à solução das pendências e encerrará a utilização das marcas institucionais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este TR integra o edital e o instrumento de parceria. A proposta aceita e o projeto executivo aprovado vinculam a organizadora, sem afastar os requisitos mínimos aqui

estabelecidos.

20.2. Não há valor de pagamento contratual a cargo do CRECI-PI. O conteúdo econômico da parceria será demonstrado pelo plano financeiro, pelas receitas e pelas contrapartidas aprovadas, não se confundindo ausência de desembolso com inexistência de custos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO – PIAUÍ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE TAXA

Chamamento Público nº 001/2026 | Processo nº 019/2026

IDENTIFICAÇÃO	PREENCHIMENTO
Razão social / CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante / cargo	_____
E-mail / telefone	_____
Enquadramento ME/EPP, se houver	_____
Taxa total única por participante	R$ _____(_____)
Percursos abrangidos	10 km, 5 km e 2,5 km - o mesmo valor para qualquer percurso
Receita indicativa para 300 inscrições	R$ _____(sem garantia de arrecadação)
Validade	60 dias do encerramento das propostas

A proponente oferece a taxa acima para execução integral do objeto, incluindo todas as entregas obrigatórias e tarifas de plataforma, processamento e conveniência. Compromete-se a não acrescentar cobranças obrigatórias nem elevar o valor por percurso, categoria ou lote.

Declara que conhece o TR e os anexos, que os custos estão contemplados no plano financeiro e que assumirá eventual insuficiência de receitas sem pagamento, repasse ou garantia do CRECI-PI. A projeção de 300 inscrições não constitui condição de execução.

Declara que a remuneração e a destinação do resultado positivo observarão o edital, o instrumento e as vinculações de patrocinadores, com prioridade das obrigações, restituições e encargos. Os planos técnico e financeiro acompanham esta proposta.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura: _____

ANEXO III DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Chamamento Público nº 001/2026 | Processo nº 019/2026

Razão social: _____CNPJ: _____

Representante legal: _____Cargo: _____

A pessoa jurídica acima identificada declara, sob responsabilidade de seu representante:

1. Que está ciente do edital, do TR e dos anexos e possui condições de cumprir o objeto integralmente, assumindo os custos, encargos e riscos sem aporte ou garantia de arrecadação pelo CRECI-PI.

2. Que não está alcançada por impedimento ou proibição aplicável à presente parceria e comunicará fato superveniente. Declara os seguintes vínculos ou situações para análise de eventual conflito de interesses: ___ (indicar "nenhum", quando não houver).

3. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos, na forma constitucional.

4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e demais reservas legais, quando incidentes, ou informa fundamentadamente sua não incidência: _____.

5. Que os documentos e informações apresentados são autênticos e verdadeiros, autorizando sua verificação perante os emitentes, sem renúncia à proteção de informações legalmente resguardadas.

6. Que a equipe indicada estará disponível para a execução e que licenças, seguros, atendimento médico, ambulância e demais condições serão providenciados nos momentos previstos, sem início da corrida na ausência de requisito obrigatório.

7. Que observará a legislação de proteção de dados, não comercializará cadastros dos inscritos e não vinculará a participação a publicidade compulsória ou cessão indevida de dados.

8. Que não realizará captação ou utilização de marcas em nome do Conselho antes da autorização e que submeterá patrocinadores, contrapartidas e peças à aprovação prévia.

9. Quanto ao enquadramento empresarial: [] microempresa [] empresa de pequeno porte [] não enquadrada. Se assinalado ME/EPP, declara atender às condições legais e não incidir em hipótese de exclusão, anexando comprovação quando solicitada.

10. Que manterá as condições de habilitação durante a execução e comunicará imediatamente circunstância capaz de comprometer a viabilidade, o prazo ou a segurança da corrida.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO – PIAUÍ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Chamamento Público nº 001/2026 | Processo nº 019/2026

Razão social / CNPJ: _____

Coordenador responsável / contato: _____

A proposta deverá apresentar os elementos abaixo, em documento próprio ou neste formulário, com identificação dos responsáveis e evidências pertinentes. A avaliação será de atendimento aos requisitos, sem pontuação classificatória.

COMPONENTE	CONTEÚDO A APRESENTAR
Organização esportiva	Solução para os percursos de 10 km, 5 km e 2,5 km, para 300 pessoas no total. Premissas de traçado e operação conjunta.
Equipe	Coordenação, responsável esportivo, apoio, inscrições, cronometragem, limpeza, montagem e comunicação. Disponibilidade e experiência.
Kit e medalha	Especificações da camiseta, tamanhos, número de peito, chip, medalha, arte, aprovação, produção e reposição.
Inscrições	Plataforma, preço final, pagamentos, atendimento, limites, segurança, descontos e restituições.
Estrutura e acessibilidade	Largada, chegada, isolamento, sinalização, som, energia, sanitários, acesso e fluxo seguro.
Hidratação	Pontos previstos para cada percurso, volume estimado, distribuição e reposição conforme clima e duração.
Plano médico	Responsável, equipes, tipo e quantidade de ambulâncias, equipamentos, tempo de cobertura, resgate e contingência em remoções.
Licenciamento e seguros	Órgãos envolvidos, prazos, responsáveis, documentação técnica e cobertura proposta.
Contingência	Calor, chuva, falha de energia ou estrutura, interrupção, comunicação e evacuação.
Comunicação e patrocínio	Divulgação, aprovação de marcas, apoiadores e contrapartidas, sem interferência em funções do Conselho.
Cronograma	Etapas desde assinatura até prestação de contas, incluindo aprovações, entrega dos kits e autorizações.
Experiência e execução	Atestados, portfólio, fornecedores previstos e meios de comprovar capacidade.

Declaro que o detalhamento executivo não reduzirá entregas nem elevará a taxa ofertada, e que eventuais ajustes serão submetidos previamente ao CRECI-PI.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO – PIAUÍ

ANEXO V
MODELO DE PLANO FINANCEIRO

Chamamento Público nº 001/2026 | Processo nº 019/2026

Razão social / CNPJ: _____

Taxa total única ofertada: R$ _____

1. Orçamento de despesas. Acrescentar linhas conforme necessário, com unidade, quantidade, valor unitário, total e documento ou premissa de suporte. Itens recebidos como apoio serão identificados para evitar dupla contagem.

DESPESA	QTD. / UN.	VALOR TOTAL
Camisetas, números, chips e medalhas	_____	R$ _____
Plataforma e processamento	_____	R$ _____
Cronometragem e resultados	_____	R$ _____
Estrutura, sinalização, som e energia	_____	R$ _____
Hidratação e sanitários	_____	R$ _____
Atendimento médico e ambulâncias	_____	R$ _____
Seguros, licenças e responsabilidade técnica	_____	R$ _____
Pessoal, logística e fornecedores	_____	R$ _____
Comunicação, limpeza e resíduos	_____	R$ _____
Tributos e contingências	_____	R$ _____
Outras despesas identificadas	_____	R$ _____
TOTAL DE DESPESAS	-	R$ _____

2. Fontes de financiamento. Identificar origem, valor, situação (confirmada ou estimada), data de disponibilidade, eventual destinação vinculada e documento comprobatório. Recursos próprios devem ter meio de comprovação compatível.

FONTE	BASE / SITUAÇÃO	VALOR
Inscrições	_____pessoas x R$ _____	R$ _____
Patrocínios confirmados	_____	R$ _____
Patrocínios estimados	_____	R$ _____
Recursos próprios	_____	R$ _____
Apoios em bens ou serviços	Identificar redução de custo	R$ _____
Outras receitas autorizadas	_____	R$ _____

3. Cenários de execução: apresentar cenário de referência e cenário com adesão inferior a 300 inscritos, informando quantitativo, receitas, custos, déficit e cobertura. Indicar alternativa caso

os patrocínios estimados não sejam obtidos.

4. Remuneração e resultado: discriminar remuneração projetada, composição dos custos próprios e resultado líquido esperado. Não contabilizar a mesma remuneração simultaneamente como custo e como excedente. Demonstrar provisão para devoluções e obrigações pendentes e observar as vinculações dos patrocinadores.

5. Declaração: assumimos integralmente a cobertura de insuficiência de receitas e a execução das entregas, sem aporte do CRECI-PI. O resultado líquido positivo observará a destinação admitida no edital e será identificado na prestação de contas.

6. Evidências anexas: _____.

Local e data: _____

Representante legal / assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Chamamento Público nº 001/2026 | Processo nº 019/2026

INSTRUMENTO DE PARCERIA INSTITUCIONAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 23ª REGIÃO - PIAUÍ, CNPJ nº 05.805.775/0001-58, com sede na Rua Mato Grosso, nº 275, Frei Serafim, Teresina/PI, CEP 64001-615, representado por seu Presidente, Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima, doravante CRECI-PI, e a pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante ORGANIZADORA, celebram o presente instrumento, vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2026 e ao Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o planejamento, organização, produção, operacionalização e execução integral da 3ª Corrida dos Corretores do CRECI-PI, prevista para 13/12/2026, em Teresina/PI, com percursos de 10 km, 5 km e 2,5 km e estimativa total de 300 participantes, sem transferência de recursos financeiros pelo Conselho.

1.2. Integram o ajuste, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o TR, a proposta aceita e os planos técnico e financeiro aprovados. O projeto executivo detalhará a execução sem reduzir as obrigações ou aumentar a taxa máxima.

1.3. Aplicam-se os princípios constitucionais administrativos, a Lei nº 9.784/1999, as disposições compatíveis da Lei nº 14.133/2021 e as normas específicas incidentes sobre segurança, trânsito, dados pessoais, trabalho, tributação e direitos dos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. A vigência será de 90 dias a partir da assinatura, admitida prorrogação formalmente motivada, sem aporte do CRECI-PI. Obrigações de restituição, reparação, dados e prestação de contas subsistirão enquanto pendentes.

2.2. A organizadora apresentará preposto e mobilização em até 2 dias úteis e projeto executivo, regulamento e plano financeiro detalhado em até 5 dias úteis da assinatura. O CRECI-PI analisará em até 2 dias úteis, e os ajustes serão apresentados em até 2 dias úteis, sem aprovação tácita.

2.3. Autorizações, seguros e documentos de segurança serão apresentados até 5 dias corridos antes da corrida, respeitados os prazos antecedentes de cada órgão. A desmontagem e limpeza ocorrerão em até 24 horas do término. Relatório final e contas serão entregues em 15 dias úteis.

2.4. A organizadora comunicará imediatamente inviabilidade de prazo ou condição de segurança. A data de realização somente poderá ser modificada por decisão fundamentada, com comunicação aos participantes e garantia de restituição nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXA E FINANCIAMENTO

3.1. A taxa total máxima de inscrição será de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]) por participante, única para os percursos de 10 km, 5 km e 2,5 km, incluídos todos os itens obrigatórios e tarifas. É vedado acréscimo por lote ou percurso.

3.2. As receitas serão provenientes de inscrições, patrocínios, apoios e outras fontes privadas autorizadas no plano. O Conselho não realizará pagamento, repasse, reembolso, compra compulsória de inscrições nem garantia de receita ou lucro.

3.3. A estimativa de 300 participantes não constitui compromisso de adesão. Qualquer déficit será suportado pela organizadora, sem redução unilateral de entregas, aumento da taxa ou cobrança ao Conselho.

3.4. O resultado líquido positivo, após cumprimento das obrigações, encargos, devoluções e vinculações de terceiros, poderá constituir remuneração empresarial da organizadora, conforme plano aprovado e prestação de contas. Não haverá transferência automática desse resultado ao CRECI-PI nem apropriação de recursos restituíveis ou vinculados.

3.5. Apoios em bens e serviços serão documentados e valorados de modo verificável, sem duplicidade contábil. Será mantida provisão para obrigações pendentes antes da retirada de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA

4.1. Cumprir integralmente o TR e os planos aprovados, disponibilizando kits, medalhas, chip e cronometragem, estruturas, equipes, água, sanitários, acessibilidade, atendimento médico, ambulância, seguros, autorizações, limpeza e demais entregas.

4.2. Obter e custear licenças e responsabilidades técnicas, manter a cobertura de atendimento e não iniciar a corrida sem as condições obrigatórias. A retirada de ambulância para remoção exigirá recomposição ou interrupção conforme avaliação técnica.

4.3. Manter preposto, condições de habilitação, atendimento aos inscritos, rastreabilidade financeira e documentação dos fornecedores. Cumprir encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários e responder pelos danos imputáveis à sua atuação.

4.4. Submeter regulamento, traçados, horários, identidade visual, patrocinadores e contrapartidas à aprovação. Fornecer informações e acesso à fiscalização e corrigir falhas dentro do prazo notificado.

4.5. Entregar kits em pelo menos dois dias anteriores à corrida, divulgar resultados preliminares no dia da prova e finais em até 3 dias úteis, assegurada apresentação de contestações em 1 dia útil.

4.6. Não comercializar dados, não anunciar apoio institucional não autorizado nem comprometer o Conselho perante fornecedores ou participantes por obrigações estranhas ao instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CRECI-PI

5.1. Fornecer diretrizes institucionais, apreciar documentos e peças, divulgar a iniciativa conforme planejamento e acompanhar a execução e a prestação de contas.

5.2. Comunicar inconsistências e decidir sobre questões que excedam a competência da fiscalização, sem interferir na administração empresarial da organizadora.

5.3. O apoio não compreende fornecimento obrigatório de pessoal operacional, bens, veículos ou instalações não expressamente previstos. Não haverá despesa criada por determinação informal ou expectativa da organizadora.

CLÁUSULA SEXTA - MARCAS E PATROCÍNIOS

6.1. A autorização de uso da marca será limitada à corrida, à vigência e às peças aprovadas. Patrocinadores, cotas e contrapartidas dependerão de autorização prévia do CRECI-PI.

6.2. Serão vedados conteúdo político-partidário, promoção pessoal de dirigentes, discriminação e vinculação do apoio a tratamento favorecido em registro, fiscalização ou contratação pelo Conselho.

6.3. Encerrada ou extinta a parceria, a organizadora cessará novos usos de marca, preservados registros históricos lícitos sem indicação de vínculo atual. A revogação de uso indevido poderá ser imediata mediante comunicação motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestor: André Luiz Queiroga e Silva Filho, Superintendente. Fiscal titular: Lucas Sena Ribeiro, Chefe de Gabinete. Fiscal suplente: Creuza da Costa Silva, Coordenadora Administrativa.

7.2. Os responsáveis verificarão prazos, entregas, segurança, documentos e contas, podendo exigir correção e comunicar ocorrências. A fiscalização não afasta as responsabilidades da organizadora nem autoriza alteração

material do ajuste.

7.3. A substituição de responsável será comunicada formalmente à organizadora, sem alteração do objeto. A análise final ocorrerá, em regra, em até 15 dias úteis da documentação completa, suspensa durante saneamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTAS E ENCERRAMENTO

8.1. A organizadora manterá controle segregado e apresentará relatório de realização, inscritos, participantes, resultados, ocorrências, receitas, despesas, apoios, remuneração e saldo, com conciliação e documentos comprobatórios.

8.2. Receitas e pagamentos deverão permitir rastreamento por origem e destinação. O Conselho poderá diligenciar para esclarecimentos, que serão apresentados em até 5 dias úteis, admitida prorrogação motivada.

8.3. O encerramento dependerá da verificação das obrigações e da análise das contas. A simples realização da corrida não constitui aprovação automática. Dados pessoais e informações protegidas serão resguardados.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 segundo os tratamentos efetivamente realizados, com coleta mínima, transparência, controle de acesso e segurança, especialmente para dados de saúde e de menores.

9.2. A organizadora manterá aviso de privacidade e canal de direitos, restringindo compartilhamentos ao necessário. Não será admitida cessão publicitária de cadastros sem fundamento próprio e informação adequada.

9.3. Incidentes serão comunicados sem demora injustificada ao CRECI-PI e tratados conforme os prazos legais e regulamentares. Encerradas as finalidades, os dados serão eliminados ou anonimizados, ressalvada conservação legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIROS E SUSTENTABILIDADE

10.1. Admite-se contratação de fornecedores especializados, mantida a responsabilidade integral da organizadora. É vedada a transferência total do ajuste sem procedimento juridicamente cabível e autorização.

10.2. A organizadora recolherá e destinará resíduos, retirará estruturas, preservará os espaços e reparará danos apurados, observadas as obrigações ambientais e de uso das vias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

11.1. Alterações dependerão de justificativa e autorização formal, preservadas a base da competição, a segurança e a ausência de aporte. Não se admite alteração para elevar a taxa ou transferir déficit ao Conselho.

11.2. No cancelamento definitivo, serão restituídos integralmente os valores pagos pelos participantes, inclusive tarifas, em até 10 dias úteis da comunicação, ressalvado prazo legal mais favorável. No adiamento, será assegurada opção de manutenção ou restituição.

11.3. A organizadora responderá pelos ajustes com patrocinadores e fornecedores. Situações de força maior serão examinadas motivadamente, sem afastar direitos legais dos participantes nem criar garantia de ressarcimento pelo Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO

12.1. O descumprimento sujeitará a organizadora às medidas do item 15 do edital: notificação corretiva, advertência, suspensão de atividade insegura, restrição de marca, extinção e reparação de danos, conforme procedimento e proporcionalidade.

12.2. Será assegurada defesa em 10 dias úteis para advertência ou extinção por inadimplemento, resguardadas providências cautelares urgentes e os prazos específicos de eventual processo sancionador legal. Não há multa pecuniária convencional neste instrumento.

12.3. A extinção poderá decorrer de inadimplemento relevante, impossibilidade de execução, acordo formal ou razão de interesse público devidamente motivada. Serão definidos os efeitos sobre inscrições, recursos vinculados, materiais, dados e contas.

12.4. A extinção não afasta restituições, prestação de contas e reparação. Recursos e pedidos de revisão observarão o edital e as normas incidentes, sem impedir medidas indispensáveis à segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE E FORO

13.1. O CRECI-PI dará publicidade ao instrumento e aos atos pertinentes pelos meios legalmente aplicáveis, resguardadas informações protegidas. Comunicações formais utilizarão os endereços eletrônicos indicados pelas partes.

13.2. As partes buscarão solução administrativa das controvérsias, sem prejuízo da competência da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, observadas as regras de competência absoluta.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por seus representantes. Teresina/PI, data da assinatura eletrônica.

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima Presidente
CRECI-PI

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZADORA]

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/d2329667255502aa8f898780b354539c839407886f320e8bf5

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`432e5cb6f7d7487734cccac6cf4524aeaf74fd186bfbcf12c74375ddd01aff7a`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA
042.461.033-73
Signatário



Cynara Cyntia Da Silva Soares
024.652.783-80
Signatário

Trilha de auditoria

04/11/2026 17:01 — **Lucas Macedo Fragas** (lucasmacedofragas17@gmail.com, CPF 865.576.755-75) criou o documento

Endereço de IP: `177.19.223.186` Navegador: `Chrome/156.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `56913` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-20.388, -40.3209`

Hash SHA256 do arquivo: `432e5cb6f7d7487734cccac6cf4524aeaf74fd186bfbcf12c74375ddd01aff7a`

04/11/2026 17:01 — **Lucas Macedo Fragas** (lucasmacedofragas17@gmail.com, CPF 865.576.755-75) visualizou o documento

Endereço de IP: `177.19.223.186` Porta: `56913`

04/11/2026 17:02 — **Cynara Cyntia Da Silva Soares** (telefone +5586998320520, CPF 024.652.783-80) visualizou o documento

Endereço de IP: `179.179.227.74` Porta: `24434`

04/11/2026 17:02 — **Cynara Cyntia Da Silva Soares** (telefone +5586998320520, CPF 024.652.783-80) assinou o documento

Endereço de IP: `179.179.227.74` Navegador: `Chrome Webview/156.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `24434` Arquitetura: `ARM` Precisão: `5km+`
SO: `Android 15` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-5.0854, -42.803`

04/11/2026 17:04 — **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA** (pedronogueira@cofeci.gov.br, CPF 042.461.033-73) visualizou o documento

Endereço de IP: `187.63.51.81` Porta: `29630`

04/11/2026 17:04 — **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA** (pedronogueira@cofeci.gov.br, CPF 042.461.033-73) assinou o documento

Endereço de IP: `187.63.51.81` Navegador: `Chrome/156.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `29630` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-5.0854, -42.803`